

FERNANDA TEODORO ARANTES

Mestre em Direito Tributário pela PUC-SP. Especialista em Direito Tributário pelo IBET Instituto Brasileiro de Estudos Tributários. Professora do IBET. Juíza do Tribunal de Impostos e Taxas do Estado de São Paulo - TIT/SP. Advogada.

IMPOSTO TERRITORIAL RURAL
Incidência, isenção e deveres instrumentais

2021

editora e livraria

NOESES

**CIP-BRASIL. CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO
SINDICATO NACIONAL DOS EDITORES DE LIVROS, RJ**

A683i

Arantes, Fernanda Teodoro
Imposto territorial rural : incidência, isenção e deveres instrumentais / Fernanda Teodoro
Arantes. - 1. ed. - São Paulo : Noeses, 2021.

260 p. ; 23 cm.
Inclui bibliografia
ISBN 978-65-898880-7-9

1. Imposto territorial rural. 2. Propriedade territorial - Impostos. I. Título.

21-71198

CDU: 34:336.226.212.1(81)

Leandra Felix da Cruz Candido - Bibliotecária - CRB-7/6135

SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| AGRADECIMENTOS..... | IX |
| PREFÁCIO | XI |
| LISTA DE ABREVIATURAS | XV |
| 1. INTRODUÇÃO | 1 |
| 2. MÉTODO DE ESTUDO APLICADO PARA MELHOR APROXIMAÇÃO CIENTÍFICA AO OBJETO DO CONHECIMENTO..... | 3 |
| 2.1 Constructivismo lógico-semântico..... | 3 |
| 2.2 Planos da linguagem | 13 |
| 2.2.1 Plano sintático | 13 |
| 2.2.2 Plano semântico..... | 17 |
| 2.2.3 Plano pragmático..... | 22 |
| 2.2.4 Percurso gerador de sentido | 24 |
| 3. NORMA JURÍDICA COMO OBJETO DE ESTUDO | 31 |
| 3.1 Norma jurídica em sentido amplo | 32 |
| 3.2 Norma jurídica em sentido estrito | 35 |

IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

| | | |
|-----------|--|-----------|
| 3.2.1 | Estrutura da norma jurídica em sentido estrito | 36 |
| 3.3 | Norma jurídica como regra de estrutura e de comportamento | 40 |
| 3.4 | Definição do conceito de tributo para construção da norma jurídica de incidência tributária do ITR | 43 |
| 3.4.1 | Análise lógica | 46 |
| 3.4.2 | Delimitação de ordem semântica | 47 |
| 3.4.3 | Delimitação de ordem pragmática do conceito de tributo..... | 52 |
| 4. | REGRA MATRIZ DE INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA | 53 |
| 4.1 | Definição do conceito da regra matriz de incidência tributária | 53 |
| 4.1.1 | Critérios do antecedente, suposto ou hipótese | 57 |
| 4.1.1.1 | <i>Critério material da RMIT</i> | 57 |
| 4.1.1.2 | <i>Critério espacial da RMIT</i> | 59 |
| 4.1.1.3 | <i>Critério temporal da RMIT</i> | 62 |
| 4.1.1.3.1 | <i>Tempo no fato e tempo do fato</i> | 63 |
| 4.1.1.3.2 | <i>Equivocado uso do termo fato gerador como critério temporal ou espacial pelo legislador</i> | 66 |
| 4.1.2 | Critérios do consequente ou tese da regra matriz de incidência tributária..... | 68 |
| 4.1.2.1 | <i>Critério pessoal</i> | 68 |
| 4.1.2.1.1 | <i>Sujeito ativo</i> | 69 |
| 4.1.2.1.2 | <i>Sujeito passivo</i> | 71 |
| 4.1.2.2 | <i>Critério quantitativo</i> | 73 |
| 4.1.2.2.1 | <i>Base de cálculo</i> | 73 |

FERNANDA TEODORO ARANTES

| | | |
|-----------|---|-----------|
| 4.1.2.2.2 | <i>A alíquota</i> | 74 |
| 4.2 | Binômio hipótese de incidência e base de cálculo | 75 |
| 4.3 | Binômio hipótese de incidência e alíquota..... | 76 |
| 4.4 | Sobre os modais deônticos na relação jurídica.. | 76 |
| 5. | REGRA MATRIZ DOS DEVERES INSTRUMENTAIS | 79 |
| 5.1 | Norma jurídica dos deveres instrumentais | 79 |
| 5.1.1 | Regra matriz do dever instrumental | 84 |
| 5.1.1.1 | <i>Critérios do antecedente – material, espacial e temporal</i> | 84 |
| 5.1.1.1.1 | <i>Critério material</i> | 84 |
| 5.1.1.1.2 | <i>Critério espacial</i> | 85 |
| 5.1.1.1.3 | <i>Critério temporal</i> | 85 |
| 5.1.1.2 | <i>Critérios do consequente do dever instrumental</i> | 86 |
| 5.1.1.2.1 | <i>Critério pessoal</i> | 86 |
| 5.1.1.2.2 | <i>Critério prestacional</i> | 86 |
| 6. | IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR) | 87 |
| 6.1 | Definição de conceitos importantes para a construção da norma de incidência do ITR | 87 |
| 6.1.1 | Incidência e não incidência da norma jurídica | 87 |
| 6.1.1.1 | <i>Paralelo entre incidência e não incidência</i> | 90 |
| 6.2 | Definição do conceito de normas de estrutura e de comportamento importantes para a construção da RMIT do ITR..... | 91 |
| 6.2.1 | Norma de estrutura..... | 91 |
| 6.2.1.1 | <i>Isenção</i> | 91 |

IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

| | | |
|-----------|--|-----------|
| 6.2.2 | Normas de comportamento..... | 96 |
| 6.2.2.1 | <i>Norma jurídica fiscal e extrafiscal</i> | 96 |
| 7. | REGRA MATRIZ DE INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA (RMIT) DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR) | 99 |
| 7.1 | Antecedente normativo..... | 100 |
| 7.1.1 | Critério espacial..... | 100 |
| 7.1.2 | Critério material..... | 110 |
| 7.1.2.1 | <i>Definição de imóvel rural como área contínua</i> | 112 |
| 7.1.2.2 | <i>Aspecto fiscal e extrafiscal da mate- rialidade do ITR</i> | 114 |
| 7.1.2.3 | <i>Definição do conceito da função social da propriedade privada rural arts. 5º, XXIII, 170, VI, 225 e 186 da Constituição Federal de 1988</i> | 120 |
| 7.1.3 | O critério material da extrafiscalidade do ITR | 123 |
| 7.1.3.1 | <i>O conceito de propriedade</i> | 125 |
| 7.1.4 | Critério temporal..... | 126 |
| 7.2 | Critérios do conseqüente | 127 |
| 7.2.1 | Critério pessoal..... | 127 |
| 7.2.1.1 | <i>Sujeito ativo</i> | 127 |
| 7.2.1.1.1 | <i>Capacidade tributária ativa e o direito à fiscalização e arrecadação apli- cado ao ITR</i> | 127 |
| 7.2.1.2 | <i>Sujeito passivo</i> | 133 |
| 7.3 | Critério quantitativo | 138 |
| 7.3.1 | Base de cálculo | 138 |
| 7.3.1.1 | <i>Valor da terra nua</i> | 142 |

FERNANDA TEODORO ARANTES

| | | |
|-------------|---|-----|
| 7.3.1.2 | <i>Definição das áreas isentas presentes no art. 10, § 1º, II, da Lei 9.393 de 1996.....</i> | 145 |
| 7.3.1.2.1 | <i>Áreas isentas previstas no art. 10, § 1º, II, “a”, da Lei 9.393 de 1996</i> | 147 |
| 7.3.1.2.2 | <i>Áreas isentas previstas no art. 10, § 1º, II, “c”, da Lei 9.393 de 1996.....</i> | 152 |
| 7.3.1.2.3 | <i>Áreas isentas previstas no art. 10, § 1º, II, “e”, da Lei 9.393 de 1996.....</i> | 154 |
| 7.3.1.2.4 | <i>Áreas isentas previstas no art. 10, § 1º, II, “f”, da Lei 9.393 de 1996.....</i> | 156 |
| 7.3.1.2.5 | <i>Lista exemplificativa e não taxativa do art. 10, § 1º, II, da Lei 9.393 de 1996</i> | 157 |
| 7.3.1.3 | <i>Regra isencional do ITR.....</i> | 159 |
| 7.3.2 | <i>Alíquota</i> | 159 |
| 7.3.2.1 | <i>Fixação da alíquota progressiva no ITR.....</i> | 160 |
| 7.3.2.1.1 | <i>Regra fiscal do ITR</i> | 162 |
| 7.3.2.1.1.1 | <i>Progressividade do ITR (aumento da alíquota em razão do tamanho da área do imóvel rural)</i> | 163 |
| 7.3.2.1.1.2 | <i>Majoração da base calculada ...</i> | 165 |
| 7.3.2.1.1.3 | <i>Princípio da capacidade contributiva como limitação constitucional da alíquota progressiva</i> | 169 |
| 7.3.2.1.1.4 | <i>Princípio da isonomia na progressividade do ITR.....</i> | 171 |
| 7.3.2.1.1.5 | <i>A decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a progressividade do ITR....</i> | 172 |
| 7.3.2.1.2 | <i>Regra extrafiscal e alíquota progressiva do ITR</i> | 175 |

IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

| | | |
|-------------|---|-----|
| 7.3.2.1.2.1 | <i>Critério extrafiscal do imposto para a progressividade da alíquota extrafiscal.....</i> | 181 |
| 7.3.2.1.2.2 | <i>Da classificação do imóvel rural em produtivo ou improdutivo para fins de desapropriação para reforma agrária</i> | 184 |
| 7.3.2.1.2.3 | <i>Áreas aproveitáveis e não aproveitáveis para cálculo da alíquota.....</i> | 187 |
| 7.3.2.1.2.4 | <i>Área efetivamente utilizada para o cálculo da alíquota progressiva extrafiscal</i> | 190 |
| 7.3.2.1.2.5 | <i>Princípio constitucional do não confisco: limitação à progressividade extrafiscal do ITR.....</i> | 194 |
| 7.3.2.1.2.6 | <i>Vedação do tributo como sanção por ato ilícito e sua aplicação no ITR.....</i> | 198 |
| 7.4 | Os deveres instrumentais no ITR..... | 200 |
| 7.4.1 | DIAC, DIAT, ADA, CAR e averbação da reserva legal na matrícula..... | 202 |
| 7.4.1.1 | <i>Declaração do ADA e averbação da reserva legal na matrícula.....</i> | 203 |
| 7.4.1.1.1 | <i>Jurisprudência sobre a isenção de APP e a inexigibilidade do ADA e exigibilidade da averbação na matrícula da reserva legal, exigência substituída pelo cadastro no CAR nos termos da Lei 12.651 de 2012 .</i> | 206 |
| 7.4.1.2 | <i>O novo Código Florestal e a Declaração do CAR para a exclusão das áreas de APP e reserva legal da base de cálculo do ITR.....</i> | 213 |
| 8. | ANÁLISE DE CASOS PRÁTICOS..... | 217 |
| 8.1 | ITR nas propriedades que desenvolvem atividade de exploração mineral..... | 217 |

FERNANDA TEODORO ARANTES

| | | |
|-----------|--|------------|
| 8.1.1 | Das decisões administrativas e judiciais.. | 220 |
| 8.2 | ITR nas propriedades que desenvolvem atividade de aterros sanitários..... | 224 |
| 8.3 | ITR nas propriedades rurais com áreas aproveitáveis embargadas por decisão da autoridade competente..... | 225 |
| 9. | CONCLUSÃO | 227 |
| | REFERÊNCIAS | 233 |